



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Vila Pavão - E.S, 24 de maio de 2022.

MEMORANDO/UCCI Nº 054/2022

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Ato de Recomendação.

Exmo. Sr. Prefeito,

Sabendo que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de métodos e processos adotados com a finalidade de comprovar atos e fatos, impedir erros e fraudes e aperfeiçoar a eficiência da Administração e que a Controladoria Municipal tem como finalidade assegurar que a Administração Pública atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenador jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação e impessoalidade.

A Unidade Central de Controle Interno encaminha os seguintes documentos:

1 - ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 007/2022 – Diário de Bordo para veículos locados.

Sem mais para o momento.


AILTON DOS SANTOS SOUZA
Controlador Interno


CESAR AUGUSTO PIMENTEL PRAGA FILHO
Assessor de Auditoria Interna

Daíla Fereze Guiovi
24/05/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 007/2022

Excelentíssimo Senhor:

Prefeito Municipal

Assunto: Diário de Bordo para Veículos Locados.

Exmo. Srº Prefeito Municipal:

O controle do Sistema de Frotas em uma prefeitura municipal têm o objetivo de diminuir gastos com veículos, não permitindo o seu uso indevido por servidores e munícipes, podendo assim, além de ser transparente com o uso de sua frota municipal gerar uma economia com o uso correto dos automóveis.

Muitos Órgãos Públicos utilizam sistemas de controle de frotas, sejam eles diários de bordo, controle de combustível e até mesmo verificação de tacômetros de veículos. Estas verificações auxiliam na análise se determinado procedimento, seja ele de auditoria ou de arquivo, terá um impacto positivo em toda a estrutura administrativa.

Além de verificações, auditorias, inspeções e lançamentos de dados nos sistemas utilizados por prefeituras, as ferramentas de controle utilizadas servem para que seus gestores públicos tenham conhecimento se um veículo em questão está acarretando custos elevados ao erário, ou se o mesmo poderá ser vinculado a uma outra secretaria onde sua utilização terá menos custos e será melhor aproveitado.

Utilizando-se de dados de controle do Sistema de Frotas, alguns Órgãos Públicos obtiveram dados ou relatórios em que foram comprovados que em certos setores públicos a locação de veículos traria uma economia de recursos aos cofres públicos, como por exemplo, o não pagamento de documentos de IPVA, de seguros, gastos com manutenção e desgastes dos veículos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Contudo para que a utilização de veículos alugados, os mesmos devem estar relacionados ao Sistema de Frotas, bem como as informações que fazem presente ao utilizar-se dos mesmos.

Com base nos parágrafos acima e os seguintes documentos:

Memorando nº 022/2022 da Assessoria Jurídica, que encaminha cópia do Acórdão TC 01217/2021-7 – 1ª Câmara, prolatado no Processo TC nº 03350/2019-1, que trata de Fiscalização – Representação, que no item 3.2, diz:

“Que sejam notificadas a Prefeitura Municipal de Vila Pavão e sua Unidade de Controle Interno acerca dos fatos aqui tratados, para que atentem para a fiscalização da execução do contrato de transporte de pacientes do Município, **e também do controle da utilização dos veículos da frota oficial**, visando evitar a ocorrência das supostas irregularidades relatas nestes autos”.

Instrução Normativa STR nº 001 **Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Transporte – STR nº 001/2015, que dispõe sobre Gerenciamento e Controle do Uso da Frota e dos Equipamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal**, onde a mesma aponta para ferramentas de controle do Sistema de Frotas.

ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 005/2022 que trata sobre a manifestação para disciplinar a utilização e o controle de veículos oficiais do Poder Executivo e Legislativo, no âmbito das Secretarias Municipais, de forma a estabelecer maior controle sobre o emprego do patrimônio público.

Ante o exposto, a Unidade Central de Controle Interno **RECOMENDA** que a Administração Municipal cumpra na íntegra o **ART 18 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2015 – SISTEMA DE TRANSPORTES**, aprovada pelo **DECRETO Nº 735/2015**, especialmente no tocante ao **CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

devendo apresentar o diário de bordo em veículos locados inclusive. Esta UCCI **RECOMENDA** ainda que o não preenchimento do diário de bordo pelo motorista acarretará ao não pagamento de diárias, pois este documento fornece ainda mais transparência na utilização de veículos.

É importante ressaltar que esta recomendação não exclui recomendações anteriores com o mesmo tema.

RECOMENDAMOS que este documento seja enviado a todas as Secretarias Municipais que possuem contratos de locação, para que os Secretários tenham conhecimento e possam se adequar quanto a recomendação.

É salutar ao erário público que seja cumprida as recomendações desta Unidade Central de Controle Interno, afim de evitar transtornos administrativos de toda ordem, em especial junto aos órgãos externos fiscalizadores.

Desta feita, a Unidade Central de Controle Interno, espera que os Gestores se conscientizem da necessidade de ajustes e da manutenção dos controles internos para que possam atender fidedignamente aos princípios da Administração Pública.

Sem mais para o momento.

Vila Pavão/ES, 24 de maio de 2022.


AILTON DOS SANTOS SOUZA

Controlador Interno


CÉSAR AUGUSTO PIMENTEL FRAGA FILHO

Assessor de Auditoria Interna